



Sua Paixão é seu sucesso !

MANUAL DO ALUNO



Prezado(a) Aluno(a),

A Faculdade Anclivepa dá as BOAS VINDAS a você em mais um ano/semestre que inicia.

A Instituição de Ensino Superior ANCLIVEPA é comprometida com a formação de profissionais competentes e bem preparados para atuar nas áreas da Medicina Veterinárias, Zootecnia e Biologia.

“Segundo Portasio (2002, p.30) a tarefa do Educador consiste em ajudar o educando a encontrar por si mesmo a solução dos seus problemas. Não está obrigado a “dar-lhe o peixe”, mas deve ensiná-lo a pescar, a fazer “o parto das ideias”, com respeito, sensibilidade e conhecimento”.

Trabalhamos com afinco e dedicação para que nossos alunos tenham um aprendizado de qualidade, ampliando suas oportunidades de crescer na profissão escolhida.

Neste manual do aluno você encontrará seus direitos e deveres.

Seja bem-vindo e conte conosco em todas as etapas desta nova jornada!

Sumário

A MISSÃO DA FACULDADE ANCLIVEPA.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
MATRÍCULAS.....	5
REMATRÍCULAS.....	5
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	6
TRANCAMENTO DE DISCIPLINA.....	7
PROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	7
TRANSFERÊNCIA.....	8
PERDA DE VÍNCULO COM A FACULDADE ANCLIVEPA	8
FALTAS, LIMITES E ABONOS.....	8
REGIME ESPECIAL.....	9
PROVA SUBSTITUTIVAS OU DE RECUPERAÇÃO	9
REVISÃO DE PROVA.....	9
RENDIMENTO ESCOLAR E SISTEMA DE PROMOÇÃO	10
DAS DEPENDÊNCIAS EM DISCIPLINAS.....	10
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO.....	11
AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	11
ESTÁGIOS	12
BIBLIOTECA.....	12
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	13
DAS BOLSAS.....	13
NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES.....	14
NORMAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA VETERINÁRIA.....	15
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA.....	16
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
HOSPITAL VETERINÁRIO.....	19
NORMAS DE SEGURANÇA.....	20
NORMAS DISCIPLINARES.....	21
ATENDIMENTO AOS ALUNOS.....	22
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	23
PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL.....	23
MONITORIA.....	24
NORMAS DE CONDUTA.....	24
REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA.....	24

A MISSÃO DA FACULDADE ANCLIVEPA

A Faculdade Anclivepa tem como missão desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nas áreas de ciências agrárias e saúde; formando e aperfeiçoando profissionais comprometidos com a saúde animal, a saúde humana ou saúde única, a produção, criação, trato domesticação ou manejo de animais, o meio ambiente, a qualidade de vida, o desenvolvimento humano, a sociedade sustentável, a equidade social e os direitos humanos; contribuindo para o desenvolvimento, o bem-estar, a qualidade de vida dos cidadãos que habitam sua região de inserção e cumprindo, assim, sua função educacional e social.

A Faculdade Anclivepa estabeleceu como valores institucionais:

- Ética – necessária a uma instituição e implica respeito aos direitos dos outros, respeito a diversidade, na lisura no trato dos recursos/bens, na transparência dos atos administrativos e acadêmicos.
- Democracia – caminho para uma instituição de ensino superior, em que a opinião é quase sempre produto da reflexão pela representação de seus pares.
- Pluralismo – aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica.
- Autonomia – consolidação do caráter comunitário preservando a necessária autonomia no exercício de sua Missão.
- Solidariedade – concepção de educação com especial responsabilidade na construção de um homem mais solidário e um mundo mais humano, compreendendo o Homem como primeira finalidade das estruturas econômicas, sociais, políticas e jurídicas.
- Comprometimento – compromisso com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus estudantes o desempenho crítico e eficaz da cidadania, formando cidadãos responsáveis, capazes de exercer a liderança de grupos sociais dos quais participem, priorizando soluções éticas, criativas e democráticas capazes de superar os problemas com os quais venham a se defrontar.

Informações Gerais

1. MATRÍCULA

É o ato formal de ingresso no curso e de vínculo entre o aluno com a Faculdade ANCLIVEPA. É por intermédio deste ato que o aluno recebe o seu número de matrícula que o acompanhará até o final do curso, sendo esta a sua forma de identificação para qualquer solicitação na Faculdade. Para matrícula de ingresso nos cursos de graduação exigem-se: 1. classificação em Processo Seletivo; 2. 1 (uma) cópia dos seguintes documentos: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – autenticada em cartório; b) Histórico Escolar do Ensino Médio – autenticada em cartório; c) Carteira de Identidade de Identidade; d) Certidão de Casamento/Nascimento; e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) aluno(a); f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável. g) Cópia de comprovante de residência – cópia simples; h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente. Comprovante de pagamento da primeira mensalidade do período letivo; 3. Requerimento de matrícula, em que conste sua adesão ao “Contrato de Adesão, Prestação de Serviços Educacionais”, devidamente assinado pelo candidato à matrícula e, quando for o caso, pelo responsável (ou co-responsável) pelo pagamento das parcelas mensais da semestralidade.

O contrato a que se refere este artigo implicará para o aluno o compromisso de respeitar e acatar a lei do regimento da Anclivepa. Ao se matricular em um período, automaticamente é inscrito nas disciplinas constante na estrutura curricular do curso escolhido.

I - O aluno será identificado por um número de registro acadêmico (RA)

II - Desistência/Cancelamento deverá ser pedido em requerimento próprio liberado pela secretaria para cancelar os boletos bancários e ser tirado do sistema acadêmico.

III - Caso queira retornar ao curso deverá prestar novo vestibular.

IV - O registro acadêmico dará acesso ao portal do aluno, que poderá consultar notas, frequência, boletos bancários, biblioteca (empréstimo, reserva e renovação de livros), requerimentos, trancamento de matrícula e outros serviços.

2. REMATRÍCULA

A renovação de matrícula a cada semestre letivo é obrigatória e de responsabilidade do aluno, de acordo com os prazos fixados no calendário acadêmico, para prosseguir seus estudos até a conclusão do curso. A não renovação de matrícula ou a não apresentação do requerimento de trancamento implica no abandono do curso e, conseqüentemente, no desligamento do aluno da faculdade. A Anclivepa se reserva o direito de não atender aos

casos de matrícula que não estejam rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico ou que não apresentem documentação completa. Para a renovação da matrícula é necessária à quitação de débitos anteriores e estar em dia com a documentação exigida.

3. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É a suspensão das atividades acadêmicas relacionadas a graduação por tempo determinado que não será considerado para fins de integralização curricular. Para interromper temporariamente as suas atividades escolares e manter o vínculo com a Faculdade, o aluno deverá solicitar via Portal do Aluno ou na Secretaria, dentro dos prazos previstos em Calendário Acadêmico. Antes da solicitação do pedido o aluno deverá conversar com a Coordenação do seu curso. Quando o trancamento for solicitado antes do início das aulas, não haverá a exigência do pagamento da parcela de renovação de matrícula. A soma dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a 4 (quatro) períodos letivos, incluindo o período em que o trancamento foi concedido. Não ultrapassado este tempo, o aluno terá garantido o direito de retornar às suas atividades escolares, estando sujeito a adaptação curricular. O Trancamento deverá ser solicitado mesmo quando o aluno tiver cursado até o último período do curso, mas tenha dependência/ adaptação a cursar ou tiver de cumprir estágios e apresentar os relatórios devidos. Nesta hipótese, o aluno deverá requerer sua rematrícula quando puder cumprir os estágios exigidos. Excepcionalmente o aluno poderá solicitar retorno ao curso no mesmo semestre letivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento, devendo justificar tal solicitação. Não é concedido trancamento de matrícula no primeiro período do curso, exceto em caso de doença grave, devidamente comprovada. Ao retornar aos estudos, o aluno deverá solicitar rematrícula, obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A vaga será garantida quando a solicitação de rematrícula ocorrer dentro do prazo previsto em Calendário Acadêmico.

I - Apresentação de um documento da biblioteca, atestando a inexistência de débitos (não devolução) de livros.

II- O trancamento é concedido por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 04 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

III- Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto, ultrapassem o tempo previsto no parágrafo anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que, em seu conjunto, ultrapassem aquele limite.

VI- O trancamento não poderá ser negado em virtude de inadimplência.

4. TRANCAMENTO DE DISCIPLINA

Significa desistir de cursar, naquele semestre, uma disciplina na qual o aluno tenha se matriculado. Todo semestre, é dado um prazo para o aluno frequentar as aulas, avaliar as exigências das disciplinas nas quais se matriculou decidir se conseguirá ou não preencher os requisitos para ser aprovado em todas elas, e ter uma chance de desistir de alguma disciplina ANTES da primeira avaliação.

1. O prazo máximo para trancar disciplinas é 40 dias após o início do período letivo, ou seja, antes da primeira avaliação.
2. Só é permitido trancar uma mesma disciplina uma única vez durante todo o curso.
3. Não é permitido trancar uma disciplina na qual o aluno já tenha sido reprovado por infrequência em um semestre anterior.
4. Se a disciplina trancada for OBRIGATÓRIA para conclusão do curso, o aluno ainda terá que cursar a disciplina posteriormente em algum momento do curso antes de poder se formar.
5. O trancamento de disciplina vigora até o final do semestre letivo vigente.
6. O trancamento de disciplina não beneficiará com desconto de mensalidades.
7. Só poderá solicitar o trancamento uma única vez durante o curso todo.
8. É possível trancar a disciplina “fora do prazo” por motivo de saúde. Este tipo de solicitação em caráter excepcional deve ser solicitado pessoalmente na secretária acadêmica e deverá apresentar atestado médico constando carimbo, assinatura do médico e CID. A solicitação será analisada pela diretoria da instituição e poderá ser deferida ou indeferida pela Instituição. Até que o prazo da análise seja feito, o aluno deverá continuar a frequentar as aulas normalmente. (prazo para solicitar com o atestado médico será de 5 (cinco dias úteis a contar da data do atestado médico contendo o CID).

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Se o aluno cursou com aproveitamento, alguma disciplina em outro estabelecimento de Ensino Superior, mediante comprovação, poderá requerer a respectiva dispensa, dentro do prazo estipulado no calendário escolar. O seu deferimento depende de carga horária cumprida e do conteúdo programático cursado na Instituição de origem.

I - O aluno poderá solicitar a dispensa desde que:

- Não tenha cursado a disciplina na Faculdade Anclivepa e tenha sido reprovado.
- Houver equivalência do conteúdo e carga horária entre as disciplinas.

5. DA TRANSFERÊNCIA

No limite das vagas existentes, a Faculdade ANCLIVEPA aceitará transferências de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins, ministrados por estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro, na época prevista no Calendário Acadêmico.

I – O interessado deverá preencher o requerimento de solicitação de transferência e entregar os documentos para análise: histórico escolar, declaração de vínculo e conteúdo programático do curso de origem.

II – Ao ser aceito, preencherá o requerimento de matrícula e o contrato financeiro.

II- O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando os estudos realizados, com aprovação, no curso de origem.

III- O aproveitamento será concedido e as adaptações serão determinadas pela coordenação e/ou pelo docente da disciplina, observadas as normas da legislação pertinente.

IV- As transferências ex-officio dar-se-ão na forma da lei.

6. TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O aluno que desejar transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, deverá requerer sua transferência, via Portal do Aluno ou na Secretaria, para extinção de seu vínculo com a Faculdade.

I- A Faculdade ANCLIVEPA concede transferência de aluno regular nela matriculado, que não pode ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a legislação vigente.

7. PERDA DE VÍNCULO COM A FACULDADE ANCLIVEPA

A não renovação de matrícula até a data específica no calendário acadêmico implicará no abandono do curso e perda de vínculo com a Faculdade Anclivepa, podendo sua vaga ser preenchida e impossibilitando de frequentar as aulas.

8. FALTAS, LIMITES E ABONOS

A frequência mínima exigida é de 75% da carga horária total de cada disciplina.

Não há abono de falta em hipótese alguma, mesmo em caso de doença comprovada (Resolução 4/96). De acordo com o Parecer 430/84, o aluno que, por motivos religiosos, não puder comparecer às aulas, deverá controlar essas ausência dentro do limite de 25%.

9. REGIME ESPECIAL

Terão direito ao regime especial de estudos, conforme Decreto Lei nº 1044 de 21 de outubro de 1969, os portadores de moléstias congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições patológicas e, pela Lei 6202, de 17 de abril de 1975, as gestantes, a partir do oitavo mês de gravidez. Os alunos em regime especial farão trabalhos domiciliares ou provas, elaboradas pelos professores, entregando-os nos prazos estipulados pela secretaria acadêmica da Faculdade Anclivepa. **(a entrega do atestado será de três dias úteis após o aluno estar de posse do Atestado Médico com CID).**

10. PROVAS SUBSTITUTIVAS OU DE RECUPERAÇÃO

Se por algum motivo o aluno perder a prova regular, poderá requerer prova substitutiva sujeitando as normas e aos custos pertinentes afixado em portaria.

I – Prova de Recuperação pode ser realizada por alunos que não alcançaram a média 7,0 (sete) se a nota for inferior a apresentada na (P1 ou P2), permanecerá a nota mais alta.

Ex: o aluno tirou nota 4,0 na P1 ou P2 poderá realizar a prova de recuperação e será considerada a maior nota.

II - O discente flagrado na prática de “cola” será atribuído nota “zero” e não haverá possibilidade de requerer prova substitutiva.

III - O aluno que perder a P1 ou a P2 por motivo de doença infectocontagiosa ou incapacidade física relativa poderá requerer a prova substitutiva, ficando isento do pagamento da taxa e os custos relacionados. (atestado médico com CID)

11. REVISÃO DE PROVA

As revisões de provas ocorrem em todas as disciplinas, em data pré-estabelecidas no Calendário Acadêmico.

I- A revisão ocorrerá em sala de aula, com a presença de todos os alunos da turma, não havendo acesso individual às provas.

II - O aluno poderá ter acesso a sua prova individualmente, com a presença do professor, quem não comparecer não terá acesso à mesma.

III- O aluno que realizar a prova de exame não terá direito à vista.

IV - O aluno que realizar prova substitutiva não terá direito à vista.

12. RENDIMENTO ESCOLAR E SISTEMA DE PROMOÇÃO

Por meio de diversos instrumentos de verificação do aproveitamento escolar, é conferida nota na escala de zero (0) a dez (10) considerando em seus valores exatos até décimos. Em cada disciplina, a aprovação dependerá de dois fatores: frequência e aproveitamento.

I – É Aprovado:

O aluno que, com frequência mínima de 75%, obtiver média anual/semestral igual ou superior a 7,0 (sete).

O aluno que obtiver média anual/semestral abaixo de 7,0(sete), porém não inferior a 3,0 (três) deverá submeter-se ao regime de avaliação final (exame), nos prazos estipulados no calendário escolar. Sendo que será somada a nota final do Ano/Semestral a nota da avaliação final (exame) e dividida por 2,0 (dois) que deverá obter a média final igual ou superior a 5,0 (cinco).O regime de recuperação, em qualquer disciplina, respeitará sua natureza, consta de diversos tipos de atividades tais como aulas, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa, provas e outros estabelecidos pelos professores. O regime de recuperação não precisa necessariamente, aguardar a média anual/semestral. Pode ser efetuado durante o período letivo, recuperando as notas bimestrais ou realizando a prova de recuperação.

II – É reprovado:

O aluno com média inferior a 3,0 (três), mesmo que com frequência mínima de 75%.

O aluno que tenha frequência mínima inferior a 75%, mesmo que com média final igual ou superior a 7 (sete).

O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) no processo de avaliação final (exame), mesmo com frequência mínima de 75%.

14. DAS DEPENDÊNCIAS EM DISCIPLINAS

Entende-se como dependência (DP) a disciplina cursada na Faculdade Anclivepa, na qual o aluno encontra-se reprovado por nota e/ou faltas, e que não foi novamente cursada com aprovação em período subsequente. O aluno reprovado em alguma disciplina deve nela matricular-se, cursá-la integralmente, obedecendo ao horário estabelecido pela Instituição de Ensino. Há disciplinas que são pré-requisitos para outras. Só é permitido cursar, em outro período, três disciplinas por semestre, obedecendo sempre os pré-requisitos. *O aluno deverá cursar o último ano sem dependências.*

I – Para a promoção ao semestre letivo subsequente fica assim definido: o aluno é promovido com qualquer número de dependência; porém deverá cumprir a dependência até o penúltimo período.

II - O aluno poderá cumprir a dependência com um roteiro de estudo a distância durante o período de um bimestre.

III- O aluno poderá se matricular na dependência e cursar o semestre todo.

IV- O aluno poderá realizar uma prova no início de cada semestre para eliminar a dependência sem direito a exame.

V- Outros dispositivos, relacionados à dependência em disciplina, serão regulados por Portaria Institucional.

VI – Uma vez matriculada na disciplina em dependência **não** poderá trancar matrícula na mesma.

15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de conclusão é um pré-requisito integrante da proposta curricular do curso.

I- A Faculdade desenvolveu Guia específico para auxiliar os alunos no desenvolvimento e apresentação do TCC, que está disponível na página do aluno e na página da biblioteca.

II- A entrega do trabalho na secretaria após as possíveis sugestões e correções dos membros da banca examinadora é imprescindível para obtenção do diploma.

16. AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

As atividades complementares têm por objetivo incentivar o estudante a melhorar, aumentar e desenvolver os conhecimentos e habilidades, adquiridas ao longo do curso. Tais atividades são desenvolvidas em qualquer período da estrutura curricular, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular de aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino do curso, que são prioritárias. O aluno poderá realizar atividades de pesquisa, extensão, aperfeiçoamento acadêmico, cultural e responsabilidade social. A atividade complementar é um componente curricular de caráter obrigatório **o não cumprimento impedirá o aluno de colar grau**. O aluno deverá entregar a comprovação das atividades complementares realizadas à Secretaria Acadêmica, após preencher o requerimento de solicitação da validação das mesmas. Fica a cargo da secretaria o registro do aproveitamento das atividades complementares no histórico do discente, conforme deferimento da Coordenação do Curso, respeitando os prazos estabelecidos no calendário escolar.

17. ESTÁGIOS:

Os estágios supervisionados constam de atividades de prática profissional, exercidas em situações de trabalho na área específica do curso, não estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a instituição que recebe o estagiário.

I- O estágio supervisionado faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

II- Para a conclusão do curso, a cada aluno é obrigatória à integralização da carga horária total dos estágios prevista no currículo do curso, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento e orientação paralela a avaliação das atividades.

III- Os estágios dos alunos são orientados e supervisionados por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, e orientado por professor orientador da Faculdade ANCLIVEPA, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV- Os alunos devem providenciar os materiais de acordo com o solicitado pela Coordenação do Curso.

V – A Instituição de Ensino está desobrigada a conceder os materiais inerentes aos estágios, caracterizando-se obrigação dos alunos.

VI - Observadas às normas gerais do Regimento Geral, o estágio obedecerá ao regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

18. BIBLIOTECA

O Sistema de Biblioteca da Faculdade ANCLIVEPA apoia a comunidade acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Serviços: Empréstimo domiciliar; empréstimos entre Bibliotecas; treinamento de usuários; acesso à Internet; Central de Renovações; Levantamento bibliográfico; Normalização (orientação); Visitas orientadas.

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira: 7h30 às 21h30min e Sábado das 9h00 às 13h.

No site da Faculdade Anclivepa existe o regulamento da biblioteca.

Contatos: E-mail: biblioteca@faculdadeanclivepa.edu.br

Bibliotecária responsável: Renata Lopes Mariano dos Santos

19. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- O valor total do curso terá vigência de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais contratado.
- Os contratos tem vigência semestral em seis parcelas mensais.
- Os descontos eventualmente concedidos serão discriminados nos boletos bancários expedidos mensalmente pela instituição para pagamento e não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo sobre as parcelas de contraprestação já vencidas;
- Os boletos representativos do preço da remuneração dos serviços contratados deverão ser obtidos no sítio eletrônico institucional www.faculdadeanclivepa.edu.br, sendo que o pagamento poderá ser feito até o dia do vencimento indicado em qualquer agência bancária e postos de atendimento avançado da Caixa Econômica Federal – CEF, como por exemplo, casas lotéricas;
- As mensalidades devem ser pagas de acordo com o vencimento.
- Em homenagem a pontualidade, os alunos que pagarem de forma antecipada até o 5º (quinto) dia útil de todo mês, receberá um desconto de 5% (cinco).
- Nos pagamentos em atraso incidirá multa e cobrança de juros, estando ainda sujeito a protesto;
- A negociação de dívida pode ser realizada de forma presencial ou através do e-mail financeiro@faculdadeanclivepa.edu.br
- O Setor Financeiro não aceita cheque de aluno e/ou responsável financeiro, terceiros ou pessoa jurídica, para pagamento de serviços.
- Na solicitação de rescisão de contrato pelo acadêmico em razão de transferência ou trancamento de matrícula, não será devolvido nenhum valor pago na matrícula ou nas parcelas mensais já pagas, sendo tais valores considerados como remuneração pelos serviços já disponibilizados e/ou efetivamente realizados em favor do aluno;
- Conforme previsto na Lei Estadual n.º 17.485 de 10 de janeiro de 2013 o cancelamento de matrícula solicitado em até 7 (sete) dias antes do início das aulas, importará na retenção, a título de taxa administrativa, valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante originariamente pago.

I – Das Bolsas:

A partir do 1º semestre de 2020, alunos que contraírem dependência terão redução de sua bolsa de estudos, segunda normativa:

01- dependência: redução de 10% no valor da bolsa.

02- dependências: redução de 20% no valor da bolsa.

03- dependências: redução de 30% no valor da bolsa.

04- dependências: redução de 40% no valor da bolsa continuando a dedução de forma progressiva.

Sendo que, tais descontos poderão ser reavidos caso o aluno curse e seja aprovado na (s) disciplina(s) transcorrido o período de 01 (um) ano após a divulgação oficial de sua situação de DP.

“Tais normativas foram elaboradas, debatidas e aprovadas por todos os membros do Colegiado da Faculdade Anclivepa, sendo posteriormente deferida por todos os membros componentes do Conselho Superior desta IES”.

20. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES

A utilização dos diversos laboratórios para estudo, preparo de aulas didáticas e desenvolvimento de trabalhos diversos, só será permitida com a prévia autorização do docente responsável pela disciplina, que deverá encaminhar à equipe técnica dos laboratórios uma Comunicação Interna – C.I., constando o nome do aluno, período e horário em que o mesmo utilizará o laboratório;

Autorizado o uso do laboratório, o aluno deverá preencher a ficha de controle de utilização dos laboratórios, mediante apresentação da carteira de identidade estudantil;

A utilização dos laboratórios para visitas pelos colégios ou aulas de avaliação de estágios ministradas por alunos de graduação, poderá ocorrer com a autorização do docente da disciplina e do coordenador do respectivo laboratório, ficando o aluno responsável pela preparação do material necessário e pela organização do referido laboratório após o uso;

É OBRIGATÓRIO O USO DE JALECO NOS LABORATÓRIOS DA ÁREA BÁSICA.

A utilização de Laboratórios por monitores fica sujeito às seguintes regras:

- a. Todo monitor deverá preencher ficha de cadastro nos laboratórios;
- b. O docente é responsável pelo monitor em suas atividades no laboratório;
- c. Para desenvolver trabalho individual nos laboratórios o monitor deverá apresentar documento referente à monitoria e assinar a ficha de utilização de laboratório;
- d. Para desenvolver suas atividades, o monitor deverá usar crachá e jaleco.

21. NORMAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA VETERINÁRIA

As normas que seguem são para garantir a segurança do aluno, dos funcionários e do meio ambiente, portanto, é obrigatório que todas as recomendações sejam seguidas.

1. É obrigatório o uso de jaleco branco de mangas longas (fechado), sempre que estiver dentro do laboratório, mesmo que não esteja estudando;
2. É obrigatório o uso de calças compridas e sapatos fechados;
3. É proibido o uso de shorts, minissaias, camiseta tipo regata, chinelos e bonés nas dependências do laboratório de anatomia;
4. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, óculos e outros), de acordo com a orientação do técnico, professor e/ou auxiliar técnico;
5. É permitida a entrada somente de pessoas autorizadas nas salas de preparo, sala de cubas de formol e ossário;
6. É PROIBIDO beber, comer, fumar ou manipular/aplicar cosméticos dentro do laboratório anatomia;
7. Para utilização de produtos químicos ou qualquer equipamento, é necessário auxílio e autorização dos técnicos, professores ou monitores;
8. Mantenha sempre limpo o seu local de trabalho e/ou estudo;
9. Cada aluno é responsável pelo seu material, portanto, ao término de uma aula ou estudo prático, tudo o que você usou deverá ser limpo e devolvido em seus devidos lugares;
10. Quando houver quebra ou dano de materiais, aparelhos ou peças anatômicas comuniquem imediatamente aos professores ou ao monitor responsável;
11. Em caso de acidentes, avise imediatamente o técnico, professor ou monitor responsável;
12. Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;
13. O material disponível no laboratório é de uso exclusivo para as aulas práticas e períodos de estudo;
14. É PROIBIDA a retirada de qualquer material, peça anatômica e instrumento de dissecação do laboratório de anatomia;
15. PROIBIDO o uso de celular no laboratório de anatomia;
16. PROIBIDO fazer a filmagem ou fotografias das peças anatômicas;

17. Os alunos só poderão estudar no laboratório de anatomia, acompanhados pelo professor ou por um dos técnicos de anatomia ou dos monitores;
18. O material anatômico utilizado pelos estudantes, seja em aula normal ou em estudo livre, deverá ser controlado pelos funcionários dos laboratórios quanto ao número e manuseio adequado;
19. Zele pela limpeza e conservação das peças de estudo;
20. Caso o professor, monitor ou técnico observe, por parte do(s) aluno(s), atitudes de agressão ou desrespeito às peças anatômicas/cadáver, deverá encaminhar o(s) estudante(s) imediatamente à coordenação do respectivo curso;
21. O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao aluno ou grupo de estudo.

22. REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA

Capítulo I - Da Característica e Natureza

Art. 1º Esse laboratório está à disposição de docentes, discentes e visitantes da área de Medicina Veterinária e afins, com a prioridade de atender as demandas de aulas práticas e teóricas do curso de graduação em Medicina Veterinária do Centro Educacional ANCLIVEPA. Também compreenderá as atividades de pesquisa e extensão sem que haja prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso;

Art. 2º A coordenação do laboratório estará a cargo do professor responsável pela disciplina;

Art. 3º O laboratório conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa, estagiários e monitores voluntários, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Poderá haver flexibilidade de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço;

Capítulo II - Infraestrutura Física

Art. 4º O laboratório de histologia apresenta uma área aproximada de 66 m², apresentando uma sala de microscopia com bancadas e microscópios.

Art. 5º O Centro Educacional ANCLIVEPA possui um setor de patrimônio que oferece cópias atualizadas de todos os equipamentos presentes no laboratório;

Art. 6º O controle dos equipamentos e mobiliário do laboratório é realizado pelo professor responsável pela disciplina;

Capítulo III – Dos Deveres

Art. 7º- São deveres dos docentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento as normas e as rotinas do laboratório;
- II. Respeitar a prioridade de uso do laboratório para atividades de ensino da graduação;
- III. Responsabilizar-se pela ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos durante o uso das dependências do laboratório;
- IV. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas de laboratório;
- V. Orientar e acompanhar as práticas de laboratório;
- VI. Orientar os alunos quanto à toxicidade das substâncias que serão utilizadas nas aulas práticas, as medidas de segurança e os procedimentos em caso de acidente;
- VII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais;

Art. 8º- São deveres dos estagiários, bolsistas e monitores do Laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelos professores, coordenadores do laboratório e o técnico nele alocado;
- II. Preparar os materiais necessários para práticas laboratoriais;
- III. Acompanhar e orientar as aulas e as demais atividades desenvolvidas no laboratório;
- IV. Seguir as recomendações para realização das atividades ligadas à rotina do laboratório conforme o Procedimento Operacional Padrão do laboratório;
- V. Não fornecer a chave do laboratório à alunos e servidores de outros setores, ou permitir que os mesmos permaneçam no ambiente sem a presença de um responsável;
- VI. Comunicar ao professor coordenador qualquer anormalidade constatada no laboratório;

Art. 9º - São deveres dos discentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas;
- II. Manter a ordem, a limpeza, a segurança e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no laboratório;
- III. Comunicar os responsáveis do laboratório sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;

IV. Os usuários serão responsabilizados pelos danos provocados aos equipamentos e materiais do laboratório;

V. Cumprir os horários predeterminados para o uso do laboratório;

VI. Manter tom de voz adequado nas dependências do mesmo;

Capítulo IV - Do Agendamento e Uso dos laboratórios

Art. 10º- Alunos de outras Instituições de Ensino Superior e Colaboradores de Centros de Pesquisa poderão utilizar o Laboratório de Histologia, desde que solicitem autorização por escrito, antecipadamente a Coordenação do Curso. Para avaliação da solicitação, o interessado deverá indicar a finalidade do uso, o nome do responsável da instituição externa, especificar o material que será usado, o espaço físico e o tempo necessário para a execução, a necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do Centro Educacional ANCLIVEPA envolvidos nos trabalhos publicados.

Capítulo V - Das Obrigações Gerais

Art. 11 - Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao professor responsável.

Art. 12 - Obrigações gerais aos usuários do Laboratório de Histologia:

I. Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário;

II. Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais;

III. Usar jaleco de cor branca;

IV. Usar calça comprida e calçado fechado;

V. Manter os cabelos presos;

VI. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;

VII. Manter os pertences pessoais em lugar apropriado;

VIII. Comunicar anormalidades constatadas no laboratório, mau funcionamento de equipamentos, irregularidades ou acidentes que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;

IX. Descartar os resíduos nos locais apropriados;

X. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos do laboratório;

XI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;

XII. Ao sair do laboratório, verificar se tudo está em ordem. Caso for o último ao sair, desligar os equipamentos e as luzes.

Capítulo VI - Das Proibições

Art. 13° São proibições para a entrada e permanência no laboratório:

- I. A permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor ou monitor responsável;
- II. Aglomerações;
- III. O uso de tom de voz elevado;
- IV. A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas;
- V. Executar experimentos não autorizados pelos professores;
- VI. É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do técnico alocado no laboratório.

Capítulo VII - Segurança

Art. 14° Normas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de produtos químicos no Laboratório de Histologia.

- I. Ser cuidadoso ao manusear substâncias químicas, sobretudo corrosivas como ácidos e bases;
- II. Usar aparelhos apropriados para pipetar, principalmente líquidos cáusticos ou venenosos;
- III. Nunca manusear produtos sem estar usando EPI adequado para cada caso;
- IV. Cuidado: em caso de acidentes com ácidos fortes, em especial ácidos sulfúricos, ou bases fortes não se deve utilizar água para lavagem dos olhos e sim as soluções de segurança Ácido Acético 0,1M e Bicarbonato de sódio 1%.
- V. Não jogar materiais nas pias que possam contaminar o meio ambiente. Fazer o descarte dos resíduos químicos conforme instruções recebidas pelo professor ou técnico alocado no laboratório;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do Curso.

23. HOSPITAL VETERINÁRIO

Os alunos só poderão frequentar o hospital veterinário quando acompanhados de professor responsável.

É obrigatória a apresentação da carteira de vacinação contra raiva, tétano e hepatite atualizada para acesso ao Hospital Veterinário. Se a mesma não estiver atualizada o aluno não poderá ficar no recinto.

É obrigatório o uso de pijama cirúrgico ou jaleco na área de atendimento clínico.

No centro cirúrgico é obrigatório uso de pijama cirúrgico, sapatos fechados, gorro, máscara e pró-pés. Mulheres devem ter os cabelos presos.

Não é permitido o uso de pulseiras, brincos e anéis dentro do centro cirúrgico. Em caso de recusa, o aluno será obrigado a se retirar do centro cirúrgico.

No setor de Internação é obrigatório o uso de pijama cirúrgico ou avental.

Materiais básicos como gorro, máscara e pró-pés não serão fornecidos pela Instituição, sendo de total responsabilidade do aluno providenciá-los.

Os alunos não devem conversar sobre assuntos médicos com os proprietários, exceto em aulas práticas em que o professor responsável por determinada disciplina estiver presente.

O aluno NUNCA deverá contestar a conduta do Médico Veterinário responsável pelo caso.

24. NORMAS DE SEGURANÇA

É dever e responsabilidade de todos os usuários zelarem pela preservação e a conservação do acervo, dos equipamentos e das dependências de toda Instituição.

Nesse sentido, não é permitido na Faculdade ANCLIVEPA:

I - Entrar com animais, exceto cães-guia e em aulas práticas;

II- Entrada de armas de fogo (independentemente se o usuário possuir porte legal de arma), bebidas alcoólicas, alimentos perecíveis, substâncias entorpecentes, tóxicas ou explosivas;

III- Entrada de convidados, amigos, companheiros e visitantes de qualquer grau sem a devida notificação à coordenação;

IV- Usar armas no interior da Instituição, salvo os casos amparados por lei;

V- Ouvir música sem o uso de fones de ouvido;

VI- Falar em tom alto com colegas ou ao celular;

VII- Utilizar os equipamentos para fins que não sejam acadêmicos;

VIII- Mexer no cabeamento de rede de energia elétrica e internet;

IX- Fixar, escrever, colar, riscar ou qualquer ato passível de provocar danos a paredes, móveis e equipamentos.

X- Os pertences que forem encontrados dentro da recepção serão levados para a secretaria da Instituição, onde serão guardadas por, no máximo, 30 dias.

XI- A Instituição não possui guarda-volumes para mala de viagem e/ou instrumentos musicais.

XII- Existem armários (guarda-volumes) para locação (terceirizado).

XIII- A Instituição não se responsabiliza pelos pertences de alunos e/ou visitantes deixados nas dependências da mesma.

25. NORMAS DISCIPLINARES

A Faculdade ANCLIVEPA, comprometida com a qualidade do ensino que disponibiliza aos seus alunos, investe permanentemente no aprimoramento de seu quadro de docentes, no ambiente físico da Instituição e na melhor tecnologia disponível. Tudo isto, no entanto, requer atitudes de respeito e ética no convívio e no relacionamento interno e externo.

Normas disciplinares foram editadas para assegurar o fiel cumprimento dessas normas, expressas em direitos e deveres para com a IES.

O acadêmico que, por qualquer razão, deixar de cumprir com seus deveres estará sujeito às seguintes penalidades disciplinares:

I- Advertência:

- a. Transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b. Falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.

II- Suspensão, com perda das aulas e avaliações nesse período, por:

- a. Reincidência nas faltas previstas no item anterior;
- b. Falta de cumprimento dos deveres estudantis previstos no Regimento Geral;
- c. Ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
- d. Atos desonestos relativos à avaliação da aprendizagem e outros;
- e. Falta de cumprimento de diligências solicitadas quanto à regularidade de documentação Pessoal e modificação de seus documentos.

III- Desligamento, com expedição da transferência, por:

- a. Reincidência nas faltas previstas no item anterior;
- b. Atos desonestos ou delitos sujeitos a ação penal, incompatível à dignidade da instituição de ensino;

c. Rompimento do contrato de prestação de serviços educacionais.

A aplicação das penalidades é de competência do Diretor da Instituição de Ensino, exceto a expressa na letra C deste item e que compete à entidade mantenedora, sendo todas antecedidas por instauração de sindicância ou processo disciplinar. A aplicação das penalidades cabe ao Conselho de Administração Superior. O prazo é de 15 dias corridos e pode ser interposto com pedido de efeito suspensivo, se a pena for de desligamento.

O registro das penalidades é feito em documento próprio e não consta no histórico escolar do aluno. Será cancelado o registro das penalidades de advertências se no prazo de um ano da aplicação não ocorrer reincidências.

26. ATENDIMENTO AOS ALUNOS

O atendimento aos alunos é realizado, prioritariamente, pelo professor, em sala de aula ou individualmente, dependendo da natureza da demanda. O aluno conta ainda com três canais de atendimento, a saber:

- 1) Secretaria
secretaria@faculdadeanclivepa.edu.br

Atribuições:

- a) Pedidos e/ou entrega de documentos;
- b) Confirmação de senhas para acesso ao Portal do Aluno;
- c) Obtenção de segunda via do boleto para pagamento da mensalidade;
- d) Requerimento de provas substitutivas (SUB);
- e) Requerimento de regime de exercício domiciliar;

Horário: 7h às 22h30min segunda-feira a sexta-feira
7h às 12h sábados

- 2) Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Coordenadora: Adriana Ramos Moura

coordenacao@faculdadeanclivepa.edu.br

- 3) Coordenação do Curso de Zootecnia
Coordenador: Rodrigo da Silva Nunes Barreto
rodrigo.barreto@faculdadeanclivepa.edu.br

- 4) Coordenação do Curso de Biologia
Coordenadora: Paula Fratini
paulafratini@faculdadeanclivepa.edu.br

27. ATIVIDADES DE NIVELAMENTO

Com o objetivo principal de revisar conteúdos necessários ao desempenho acadêmico, suprimindo defasagens de conhecimentos prévios indispensáveis à continuidade dos estudos do aluno em seu cotidiano da sala de aula, a Faculdade ANCLIVEPA disponibilizará cursos ou oficinas de nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de nivelamento serão oferecidas a todos os alunos do primeiro semestre.

28. PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Promove a participação efetiva do aluno em projetos investigativos que agucem sua curiosidade e o levem a estudar situações reais com rigor científico. As atividades são realizadas sob a supervisão de um professor-orientador e os projetos são incentivados por meio da concessão de bolsas de estudo. Para participar, você deve ter completado o segundo semestre do curso, não ter qualquer tipo de reprovação e média igual ou superior a 7,0 nas disciplinas cursadas. Também é preciso comprovar disponibilidade de quatro horas semanais de dedicação às atividades propostas. Ao final da participação no PIC, é preciso apresentar um artigo científico para publicação no Anuário da Produção de Iniciação Científica Discente, patrocinado pela ANCLIVEPA. Quando a pesquisa realizada incluir atividades de campo e forem compatíveis com as normas do estágio, há possibilidade de utilizar as horas dedicadas às atividades de pesquisa para fins de convalidação do estágio obrigatório.

Para maiores informações acompanhe a divulgação do edital e regulamento que estarão disponíveis no portal do aluno.

29. PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL

São atividades que asseguram a interação de professores e alunos com a comunidade na qual a instituição de ensino da ANCLIVEPA está instalada. Os projetos se consolidam por meio de parcerias com organizações governamentais e não governamentais e são desenvolvidos com a finalidade de promover a cidadania e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades. O Programa alinha os vários segmentos da sociedade às discussões sobre sustentabilidade que acontecem dentro da ANCLIVEPA, distinguindo-a como uma instituição cidadã. Estão entre os objetivos da extensão:

- a) Participação na elaboração de propostas de políticas públicas;
- b) Realização de estudos, pesquisas, assessorias, consultorias e prestação de serviços técnicos e de caráter comunitário;

- c) Divulgação de trabalhos e pesquisas;
- d) Prestação de serviços assistenciais e de atenção à população;
- e) Participação em convênios e intercâmbios.

A implantação e ampliação dos projetos acontecem a partir do estudo das características socioeconômicas de cada cidade e do perfil dos cursos oferecidos pela Faculdade ANCLIVEPA. Os projetos proporcionam a oportunidade da prática educacional e contribuem com a solução de problemas sociais, pois a ANCLIVEPA entende que é dever de sua instituição e de seus estudantes avançar os limites das salas de aula para exercitar a vivência da cidadania.

30. MONITORIA

O aluno de Graduação poderá ser monitor, auxiliando professores em preparação de aulas, experiências, pesquisas e contribuindo com os demais discentes em suas atividades acadêmicas. Os requisitos constam no Regulamento de Monitoria que está disponível no site. Dúvidas podem ser esclarecidas com o Coordenador do Curso ou com os professores.

31. NORMAS DE CONDUTA

Todos os membros da comunidade acadêmica têm direito a frequentar e desenvolver suas atividades em um clima de tranquilidade, sem qualquer ato de interrupção, violência, preconceito, entre outros comportamentos que não serão tolerados pela Faculdade Anclivepa.

Todos os alunos devidamente matriculados têm por direito a participar das atividades acadêmicas que serão proporcionadas pela Instituição para que possam desenvolver seus conhecimentos e aplicá-los em seu aprimoramento estudantil.

32. REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA:

- 1 – Pontualidade - não chegar atrasado nas atividades acadêmicas, como: aulas, provas, semana acadêmica, etc. é um hábito apreciado pela instituição;
- 2 – Ausência em sala - procure sair da sala para assuntos em caráter de emergência;
- 3 – Concentração - conversas durante a aula tiram o foco e dispersa o entendimento sobre o tema abordado em sala de aula;
- 4 – Material de apoio – frequentemente nossos docentes irão disponibilizar no ambiente do aluno materiais de apoio para complementar os estudos acadêmicos. Mantenha-se atento a estas informações;

- 5 – Celular – é uma prática essencial para o seu desenvolvimento deixar o celular desligado ou no modo-avião para que não haja interrupções. Atender somente em caso de emergência;
- 6 – Equipamentos eletrônicos – traga somente se houver uma necessidade extrema para acompanhamento das aulas. Lembrando que, a instituição NÃO SE RESPONSABILIZA por furtos de qualquer natureza dentro das dependências da Faculdade;
- 7 – Respeito – Qualquer ato infrator que desrespeita qualquer membro da comunidade acadêmica não será TOLERADO pela Faculdade Anclivepa.
- 8 – Docentes – Qualquer ato infrator contra o corpo docente de qualquer natureza não será TOLERADO pela Faculdade Anclivepa;
- 9 – Preservação – cuide da comunidade acadêmica, não quebre, não destrua, não danifique qualquer aparelho ou móvel de uso comum. Qualquer prejuízo ou danos serão exigidos manutenção ou troca, será cobrada do corpo discente a reposição.
- 10 – Respeite as regras: não fume nas dependências do campus, não pratique atos ilícitos, use uniforme e/ou jaleco quando necessário e/ou solicitado, não pratique linguajar inapropriado. A falta de respeito às regras é um comportamento INACEITÁVEL dentro da Faculdade Anclivepa.